



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

PROTOCOLO: _____

Abatiá-PR, 06 / 07 / 2023

WAGNER BATISTA CASTILHO - RG 4.048.854-5

PROJETO DE LEI:

- 11, de 04 de julho de 2023.
- *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 46.836,81 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*

1



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

- MINUTA.....01/03
- JUSTIFICATIVA.....03/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n.º 011/2023, de 04 de Julho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 46.836,81 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 46.836,81 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) conforme descrito abaixo:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

001 – Departamento de Ensino

12.367.0604.2040 – Manutenção da Educação Especial

Fonte 1880 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 4.000,00

Fonte 1880 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 2.036,81

Fonte 1000 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 17.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0806.2057 – Manutenção do Programa de Apoio a Pessoa Idosa

Fonte 5900 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 11.900,00

Fonte 5900 – 4.4.50.42.00.00 – Auxílios R\$ 11.900,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:

I - Fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários – Livres o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

II - Fonte de recurso 1880 – ECA/FMDCA - Doações de Imposto de Renda o valor de R\$ 6.036,81 (seis mil e trinta e seis reais e oitenta e um centavos); e

III - Fonte de recurso 5900 – Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 o valor de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais);

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Julho do ano de 2023.


Nelson Garcia Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa do Projeto de Lei nº. 11/2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

É com grande honra que submetemos a apreciação dos nobres Edis, o projeto de Lei n. 11/2023, que *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 46.836,81 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*

Tal alteração se faz necessário para enquadrar o orçamento vigente com as despesas necessárias para:

- Processo:269/2023 - materiais de fisioterapia para a APAE;
- Termo de fomento Asilo São Francisco de Assis – Deliberação nº 016/2022 – CEDI/PR.

Quanto a legalidade está definida na Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certos de suas atenções para o assunto em referência e da necessidade do entendimento e aprovação dos nobres Vereadores, aproveito para antecipar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Nelson Garcia Junior - Prefeito